



Câmara Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 62/2021

SÚMULA: DECLARA DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA RURAL ADIANTE ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU:**

Art. 1º Fica declarada de expansão urbana a área rural denominada: "Lotes de terras rurais nºs. 822 (oitocentos e vinte e dois) 823 (oitocentos e vinte e três) e 824-A Remanescente (oitocentos e vinte e quatro A-Remanescente) da Gleba Elisa, do Distrito de Casa Branca do Oeste. Município e Comarca de Xambê. Estado do Paraná, com a área de 44.264,97 m², com o perímetro de 946,30 ms., com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 6750, do Livro 2. Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Xambê/PR, com a descrição constante no Memorial Descritivo da lavra do Eng. Agrimensor Luciano Rubio Perez, inscrito no CREA-RJ nº 2014117684/D (Visto PR nº 140639), que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O referido imóvel se destinará a futuro loteamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambê/PR, 28 de setembro de 2021.

EDSON BOTELHO
PRESIDENTE